



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 36.124.015/0001-09, situado na Avenida Washington Luis, 517 – Luiz Eduardo Magalhães – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela procurador Sr. RENAN CONCEIÇÃO SANTOS, portador do documento de Identidade nº 14.649.257-98 e CPF nº 042.084.325-60, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 019/2022, Nota de Empenho nº 061/2022, referente Carta Convite nº 001/2022, que regeerá pela Lei 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 001/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia, por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente, na proporcionalidade do serviço executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Página 2 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

3.12. Do regime da execução e da forma de prestação dos serviços:

3.12.1. O objeto contratado englobará os seguintes serviços:

- a) Prestação de serviço de rede de dados, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de Rede;
- b) Prestação de serviço de acesso à rede mundial internet, incluindo o circuito de dados (porta/acesso) dedicados, roteador, serviço de instalação e de manutenção;
- c) Prestação de serviço de Gerenciamento dos Serviços de Dados;
- d) Prestação de serviço de manutenção preventiva, realizada semanalmente por funcionário técnico especializado da CONTRATADA.

3.12.2. Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos em caso de falha, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Falha de equipamento decorrente de mau uso ou negligência comprovada da CONTRATANTE;
- d) Falha na infraestrutura da CONTRATANTE.

3.12.3. O Serviço de Acesso à Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

- a) Deverá ser disponibilizado acesso IP que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado.

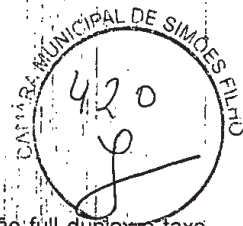
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa - Presidente do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio



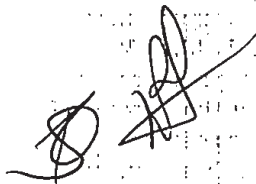
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

- b) Deverá fornecer cada um dos canais com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
 - c) Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
 - d) Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
 - e) A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
 - f) O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;
 - g) A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional próprio com capacidade de transmissão de pelo menos 100 Gbps.
 - h) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
 - i) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
 - j) O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream).
- 3.12.4. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, reparos, acessórios, substituições de equipamentos, softwares, suporte e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, no que se refere aos materiais de infraestrutura de telecomunicações;
- 3.12.5. O serviço deverá ser provido por meio de fibra óptica e rádio;
- 3.12.6. A instalação da fibra óptica tem por obrigatoriedade, ter o seu início de partida da central de distribuição do município ou região próxima até o endereço de instalação, não havendo interstício de comunicação via rádio no percurso;
- 3.12.7. Não serão permitidas redes ópticas PON (ponto-multiponto que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica);
- 3.12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com, no mínimo, 6 (seis) endereços de IP público e contíguos, roteáveis na Internet;
- 3.12.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados pela CONTRATANTE;
- 3.12.10. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN);

Página 4 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.12.11. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador, será exclusivamente de competência da CONTRATADA;

3.12.12. Do local de execução:

- a) Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Simões Filho e, no que couber, a distância.

3.13. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital da Carta Convite de nº 001/2022.
 - 6.1.2 A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente seu estado da rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
 - 6.1.3 Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
 - 6.1.4 Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
 - 6.1.5 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
 - 6.1.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

Página 5 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.7 Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.11 Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.1.12 Prestar o serviço de manutenção preventiva, a ser realizada semanalmente por funcionário técnico especializado da CONTRATADA;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato;
- 6.1.14 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 6.1.15 No ato da assinatura do contrato, a Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a CONTRATADA, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciar a instalação e ativação do LINK deixando em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Simões Filho, para ocorrer a sua finalização, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, obedecendo às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.17 A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 6.1.18 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 6.1.19 As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA;
- 6.1.20 A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Página 6 de 13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.21 SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- e) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.22 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretária da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

Página 7 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Dar à CONTRATADA, as condições necessárias para a regular execução deste Contrato;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 7.1.10 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.11 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

Página 8 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 7.1.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 7.1.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
 - 7.1.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
 - 7.1.15 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
 - 7.1.16 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
 - 7.1.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
 - 7.1.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
 - 7.1.19 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.21 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.22 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações;
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

Página 10 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Moraes Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito à qualquer indenização.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 002/2022, Carta Convite nº 001/2022 e seus respectivos Anexos, bem como à sua Proposta de Preços independente de suas transcrições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo,
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Página 11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Renan Conceição Santos

NET EXPRESS RD EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª *[Signature]*
C.P.F. 394308805-44

2ª *[Signature]*
C.P.F. 166.830.645-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 015/2022

OBJETO: Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.	12	8.095,00	97.140,00
TOTAL			97.140,00

Valor Global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnifácio Almeida
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA
Tabellã: Darcilene Agostinho Atanázio



ORDEM: 24190
LIVRO: 157
FOLHA: 040

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

PROCURAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano, de dois mil e vinte (2020), aos 30 dias do mês de novembro, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, nº 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, bairro Centro, perante mim *Tabellã Substituta*, **ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO**, compareceu, como *Outorgante* a Sr^a. **VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, nascida no dia 14.10.1979. na cidade de Salvador - Bahia, filha de Vivaldo Cardoso da Conceição e Rita Graça da Silva Conceição, portadora da cédula de identidade nº 08.838.349-01 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.095-59, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, *Tabellã Substituta*, exibidas do que dou fé. E, pela *Outorgante* me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr^o. **RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, téc. de telecomunicação, nascido no dia 30.10.1991, natural de Salvador - Bahia, filho de Antonio Carlos Oliveira Santos e Rita Graça da Silva Conceição, com endereço eletrônico: renan_bad2000@hotmail.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05925514940, onde consta a CTPS nº 2057457 da DRT/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 042.084.325-60, residente e domiciliado na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon. nesta cidade de Simões Filho - Bahia; a quem confere amplos e especiais poderes para, administrar e gerir em todos os desdobramentos e interesses da *Outorgante*, representando-a ativa e passivamente, pagar impostos, taxas, reclamar dos indevidos; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e Hipotecas e Cartórios em geral. Receita Federal do Brasil (SRF), Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral (inclusive o Ministério da Previdência Social, o Ministério do Trabalho e o Ministério da Justiça), instituições, fundações, empresas privadas, ANATEL, Companhias de Gás, Luz, Telefone (inclusive as companhias telefônicas e de internet banda larga TIM, VIVO, OI, CLARO, NET, entre outras), entidades de classe, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, TRE, DELEGACIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, MIRAD, JUCEB, SEFAZ, JUSTIÇA FEDERAL, PIS/PASEP, JUSTIÇA DO TRABALHO, CIRETRANS, CORREIOS, COELBA, EMBASA, Delegacias de Polícia em geral (inclusive Delegacias de Furtos e Roubos e Polícia Civil) companhias de seguro, planos de saúde, Inspetorias de Trânsito, Secretaria de Segurança Pública, Imobiliárias, Prefeituras, neles tudo requerer, promover, solicitar, assinar, prestar informações e esclarecimentos, pagar taxas e/ou emolumentos, assinar quaisquer documentos, contratos, receber e dar quitações; e nos bancos e estabelecimentos de crédito em geral (inclusive no Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A, Banco Central do Brasil, Banco Santander S/A, sendo em quaisquer de suas agências, perante qualquer conta corrente e/ou poupança), instituições financeiras, inclusive as

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Paes Almeida
Equipe de Apoio

Viviane da Silva Conceição Paes

[Signature]

Rua C, nº 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro - CEP 43.700-000
Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3045-0857 / 3045-1785 - E-mail: npsfba@hotmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes e/ou poupança, inclusive transações na área de câmbio e quaisquer outras, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, emitir e endossar cheques, requerer, fazer depósitos, solicitar talões de cheques, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, cartão de crédito, senha para acesso a contas via internet e telefone, solicitar cancelamentos, atualizar cadastro bancário, prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, assinar contemplação e, receber carta de consorcio, realizar alterações contratuais em consórcios, aderir plano de consórcios, resolver, aderir, assinar quaisquer documentos, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações, e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto, representá-la em todos os atos relacionados à compra, venda, aluguel, de quaisquer veículos e/ou imóveis em nome da Outorgante, podendo atualizar documentações, transferir, inspecionar, requerer, alegar e assinar o que for preciso, assinar escritura pública de compra e venda, aditamento, retificação, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar e assinar quaisquer guias, contratos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, efetuar pagamentos de taxas, multas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos, solicitar registro; constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad-negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, podendo firmar termos de compromisso, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber quitações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; bem como representá-la perante a Justiça, constituir advogado, investindo os poderes cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral e onde com esta se apresentar defender a Outorgante em qualquer ação em que a mesma seja direta ou indiretamente interessada como autora, ré, assistente, oponente litisconsorte ou de qualquer outro modo interessada, acompanhando-a em todos os seus termos, prestar depoimento, esclarecimentos, confissões, receber citação e intimação, até sentença final, reconvir, opor embargos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, interpor todos os recursos direto permitidos, inclusive em fases processuais recursais em Juízo de qualquer instância ou tribunais, fazer e assinar requerimentos e documentos necessários produzir provas e justificações, podendo também transigir, desistir, receber, dar quitação, e tudo o mais promover, praticar, pagar, requerer e assinar o que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. Instrumento válido por tempo indeterminado, podendo substabelecer com ou sem reserva de direitos. Esta procuração é válida por tempo indeterminado. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pelo outorgante responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Extrajudicial - DAJE nº 062805, série 002, emitido por este Cartório, onde foi recolhido o valor dos emolumentos no valor de R\$ 40,84; (quarenta reais e oitenta e quatro centavos; valor de taxa fiscal R\$ 29,00; (vinte e nove reais); valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação - FECOM, R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos); Defensoria Pública R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e para a PGE R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos); FMMPBA R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA
Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio



ORDEM: 24190
LIVRO: 157
FOLHA: 041

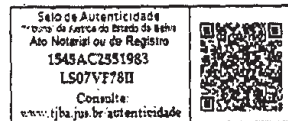
Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim dissêram e a seu pedido Eu, LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente Autorizado, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo Outorgante. E eu Quiana, ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 53751.

Em testemunho Quiana da verdade.

Eliane da Conceição Maia Atanázio
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta

Viviane da Silva Conceição Paes
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES - Outorgante

Eliane da Conceição Maia Atanázio - Tabeliã Substituta
TABELIONATO DE NOTAS COMULADO COM PROTESTO DE TÍTULOS
RUA JOSÉ LAURENTINO BATISTA, 23 LOT. ENCANTO DAS ÁRVORES, CENTRO
SIMÕES FILHO-BA - CEP.: 43700-000 E-MAIL: NPSFBA@HOTMAIL.COM
WWW.NPSFBA.COM.BR - (71) 3045-0857/1785



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
432
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA FEDERAL NÃO PLASTIFICAR	RG: 14.649.257-98 DATA DE EMISSÃO: 01-02-2016
 RENAN CONCEIÇÃO SANTOS	NOME: RENAN CONCEIÇÃO SANTOS
	FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTOS RITA GRAÇA DA SILVA CONCEIÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR <i>Renan Conceição Santos</i>	NATALIDADE: SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO: 30-10-1991
CARTEIRA DE IDENTIDADE	DIGIT. UNIDEM: C. CAS. CM SIMÕES FILHO BA DS SEDE LV 021 FL 212 RT 09384 042.084.325-60
THOMAZ GOMES & SOUZA	ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) <i>José Carlos de Mota de A. P. Reis</i>
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Gabriel Silva Barbosa Araujo

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-FILHO

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

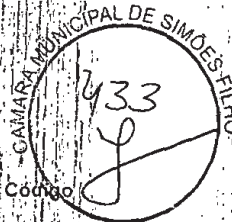


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/03/2022 18:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

Certidão N°: 20221123223

RAZÃO SOCIAL	
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.887.235	136.124.015/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Pres Almeida
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.124.015/0001-09
Certidão n°: 9195693/2022
Expedição: 22/03/2022, às 11:24:33
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.124.015/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Equipe de Apoio

Endereço e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **36.124.015/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

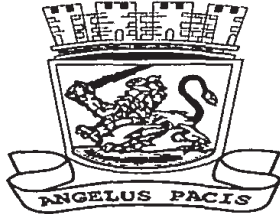
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:40 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **2918.5165.936A.371A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonni Torres Almeida
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: NET EXPRESS RD. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Endereço: Avenida WASHINGTON LUIS N°517 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 36.124.015/0001-09

Inscrição: 18113

Data de emissão: 22/03/2022 - Validade: 20/06/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **8dd4b90c**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonni Torres Almeida
Equipe de Apoio

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.124.015/0001-09
Razão Social: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO
Endereço: AV WASHINGTON LUIS / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001473243242518

Informação obtida em 22/03/2022 11:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

Terça-feira, 29 de Março de 2022 | Edição N° 1.571 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 019/2022; CONVITE nº 001/2022 - Objeto: Serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Valor global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho-BA, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 019/2022; CONVITE nº 001/2022 – Objeto: Serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Valor global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais). Contrato nº 015/2022; Data da assinatura: 22/03/2022; Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho-BA, 29 de março de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA-21863150000107

Assinado eletronicamente no PAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS- LTDA-21863150000107
Data: 2022.03.29 16:11:27 -0302

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Flores Almeida
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.